

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.002.539-5

PARECER CEE/CP Nº 03/19

APROVADO EM 07/10/19

CONSELHO PLENO

INTERESSADOS: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE E  
APP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO  
PÚBLICA DO PARANÁ

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Prorrogação do prazo para aprovação do Projeto Político-Pedagógico –  
PPP

RELATORES: DIRCEU ANTONIO RUARO, OSCAR ALVES, SANDRA TERESINHA  
DA SILVA E TAÍS MARIA MENDES.

*EMENTA: Prorrogação do prazo para aprovação do Projeto Político-Pedagógico. Aprovado, assim como outros prazos, alterando o artigo 35 da Deliberação nº 02 e os artigos nºs 24 e 25, da Deliberação nº 03, ambas de 2018, do CEE/PR, na forma de uma nova Deliberação proposta.*

## **I – RELATÓRIO**

O Presidente da APP - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná, encaminhou expediente à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo qual solicitou a prorrogação do prazo para aprovação do Projeto Político-Pedagógico – PPP, conforme segue:

O Projeto Político Pedagógico (PPP) está relacionado à concepção e organização do trabalho pedagógico da escola como um todo. Ele compreende as propostas e os programas de ações planejadas para serem executadas e avaliadas em função dos princípios e diretrizes educativas. Trata-se de um compromisso que se assume coletivamente com vistas à formação humana e cidadã dos sujeitos envolvidos.

A Seed, através da Orientação 17/2019 (DEDUC/SEED) encaminhou orientação para que as escolas reestruturem seus PPPs até o dia 04 de novembro. Este tempo não é suficiente para que seja feito um adequado processo de discussão envolvendo toda a comunidade escolar, ainda mais diante das atuais demandas escolares, de reposição das aulas e de escolha das direções das escolas.

No último dia 10 de agosto, em Assembleia da categoria, Professores (as) e Funcionários(as) da educação, diante das situações descritas anteriormente, deliberaram que não há condições de organizar o debate do PPP nas escolas ainda este ano e que esse adodamento não é condizente com a relevância que o tema exige e muito menos respeita os tempos escolares.

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.002.539-5

Diante disso, é importante que a Seed **reveja o prazo para que as escolas consigam, a contento, fazer as discussões de reestruturação do PPP envolvendo a comunidade escolar. Que esse prazo seja prorrogado para o ano de 2020 com previsão no calendário escolar.** (grifos no original)

Constam do protocolado os seguintes documentos:

- Ofício nº 81/2019, de 15/08/19, do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná - APP Sindicato, fl. 02.

- Ofício nº 174/19, de 27/08/19, Diretoria de Educação/DEDUC/Seed, fls. 06 e 07.

- Despacho nº 24/2019 – AJ/CEE/PR, fls. 08 e 09.

## II- MÉRITO

Trata-se de expediente encaminhado pela Presidência da APP - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná, à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo qual solicitou a prorrogação do prazo, para a aprovação do Projeto Político-Pedagógico – PPP, pelas instituições de ensino.

A APP informa que a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou para as escolas a Orientação 17/2019 (DEDUC/SEED), para que seus Projetos Políticos Pedagógicos sejam reestruturados até 04/11/19. Também, que em assembleia realizada com os professores (as) e funcionários (as) da educação, em 10/08/19, concluiu-se que não haverá tempo hábil para que as escolas consigam realizar o adequado processo de discussão sobre o tema, com o envolvimento de toda a comunidade escolar, em razão das atuais demandas escolares, como a reposição das aulas e a escolha das direções das escolas. Tais demandas impossibilitam as discussões para a elaborada reestruturação dos seus PPPs. Em decorrência, a entidade sugeriu a prorrogação da conclusão desse para o ano de 2020, com previsão no calendário escolar.

Sobre essa demanda, a Diretoria de Educação – DEDUC/Seed manifestou-se nos seguintes termos:

(...)

É importante destacar que a ampliação do prazo não compromete a implementação do Referencial Curricular do Paraná. Também é importante reforçar que a SEED lançou no último dia 21/08/2019 o documento intitulado “Referencial Curricular do Paraná em Ação” específico para a Rede Estadual de Ensino, o qual traz uma proposta de detalhamento do Referencial Curricular do Paraná. Esse documento será discutido pela comunidade escolar e estruturado em uma versão experimental a ser utilizada pelas escolas durante o ano letivo de 2020, de forma a consolidar-se em um novo documento detalhado para 2021, fortalecendo ainda mais o Referencial Curricular do Paraná.

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.002.539-5

A Assessoria Jurídica deste Conselho apresentou Despacho nº 24/2019 nos seguintes termos: (fls. 08 e 09)

Senhora Presidente

Pelo Ofício n.º 81/2019, de 15/08/2019, fls. 02, o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná (APP Sindicato) reportou-se ao Secretária de Estado da Educação e do Esporte (SEED) para solicitar, em consideração à Orientação n.º 17/2019 (DEDUC/SEED), que “reveja o prazo para que as escolas consigam, a contento, fazer as discussões de reestruturação do PPP envolvendo a comunidade escolar. Que esse prazo seja prorrogado para o ano de 2020 com previsão no calendário escolar”.

Por sua vez, pelo Ofício n.º 174/2019, de 27/08/2019, fls. 05 e 06, o Departamento de Desenvolvimento Curricular e o Departamento de Acompanhamento Pedagógico da Diretoria da Educação da SEED corroboraram a manifestação da APP Sindicato e “propõe a esse egrégio conselho a avaliação da ampliação do prazo para conclusão da parte referente à Proposta Pedagógica Curricular – PPC, que compõe o PPP, para 28/02/2020”.

A SEED entende “que esse momento será rico e bem proveitoso, inclusive com a participação dos professores que de fato irão assumir as respectivas turmas, o que dará maior significado e sentido ao PPP, contribuindo para o amadurecimento quanto à nova proposta a ser implementada”, e mais:

Caso a alteração seja acolhida pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná, a SEED se compromete a garantir na agenda de planejamento da escola, a validação da PPC como um dos temas centrais dos dias de estudo e planejamento do primeiro semestre de 2020, a serem realizados em 03 e 04 de fevereiro desse ano.

Considerando que este Colegiado normatizou sobre essa matéria na Deliberação n.º 02/2018, aprovada em 12/09/2018, sugiro que esta solicitação seja encaminhada ao Colegiado Pleno deste Órgão para análise e manifestação sobre a pretensão.

É o despacho.

De acordo com o disposto na Deliberação nº 02/18 – CEE/PR, que trata das normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná, para que se possa cumprir as metas, expectativas e objetivos propostos pela comunidade escolar e local, a elaboração do PPP deve atender, dentre outros, aos princípios de respeito e autonomia pedagógica dos profissionais da educação na execução do PPP, a integração da instituição de ensino com a comunidade local e a valorização dos profissionais da educação.

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.002.539-5

Dessa forma, a elaboração do PPP deve ocorrer mediante um processo democrático de construção, capaz de envolver toda a comunidade escolar, ser uma construção coletiva e permanente, em torno de objetivos comuns, que reflitam a realidade escolar.

Considerando que:

a) o artigo 35, da Deliberação nº 02/2018-CEE/PR estabelece:

As mantenedoras e as instituições de ensino devem promover as adequações necessárias ao atendimento do contido nesta Deliberação, de acordo com os seguintes prazos:

I – até 180 dias, a contar da data de publicação desta Deliberação, para assegurar o efetivo funcionamento do Conselho Escolar;

II – até 31/12/2019 para aprovar o Projeto Político-pedagógico;

III – até 2(dois) anos, a contar da data de publicação desta Deliberação, para atender as adequações do Regimento Escolar.

b) a Deliberação nº 03/2018-CEE/PR, que aprova as Normas Complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná, em seus artigos 24 e 25 dispõe:

Artigo 24. A adequação ou elaboração do Projeto Político-pedagógico e a Proposta Pedagógica Curricular ao Referencial Curricular do Paraná deve ser efetivada, na sua totalidade, durante o ano de 2019, prevendo processos de transição e de adaptação curricular dos estudantes sempre que necessário.

Artigo 25. A implantação do Projeto Político-pedagógico contemplando a Proposta Pedagógica Curricular atualizada deve ser feita de maneira simultânea na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, até o início do ano de 2020.

c) a Resolução CNE/CEB nº 2, de 22/12/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular para as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em seu artigo 15 dispõe:

Artigo 15. As instituições ou redes de ensino podem, de imediato, alinhar seus currículos e propostas pedagógicas à BNCC.

Parágrafo único. As adequações dos currículos à BNCC devem ser efetivadas preferencialmente até 2019 e no máximo, até o início do ano letivo de 2020.

torna-se necessário as alterações das Deliberações nºs 02 e 03/2018 – CEE/PR, para atender as prorrogações de prazo de aprovação dos PPPs.

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.002.539-5

A SEED informa que:

A ampliação do prazo para a aprovação do PPP não compromete a implementação do Referencial Curricular do Paraná. Reforça que o documento Referencial Curricular do Paraná em ação, para a rede pública estadual, será discutido pela comunidade escolar e uma versão experimental será estruturada e utilizada pelas Escolas durante o ano letivo de 2020, de forma a consolidar-se em um novo documento, detalhado para 2021.

A SEED, por meio da Diretoria de Educação, sugere:

Na perspectiva de atender ao solicitado, sem acarretar atraso na data estabelecida para a implantação (Referencial Curricular), a Diretoria de Educação propõe a esse Egrégio Conselho a avaliação da ampliação do prazo para a conclusão da parte referente à Proposta Pedagógica Curricular- PPC, que compõe o PPP, para 28/02/2020.

A proposta da SEED atende o cumprimento legal da Resolução do CNE/CEB nº 2/2017, e nada impede que este Conselho acolha a sugestão de adiamento da aprovação do PPP, que durante o ano letivo de 2020 poderá ser discutido e elaborado mediante um processo democrático de construção, capaz de envolver toda a comunidade escolar, ser uma construção coletiva e permanente, em torno de objetivos comuns, que reflitam a realidade escolar.

Portanto, este Conselho acolhe a solicitação por entender a importância do PPP, para o funcionamento da escola e a qualidade de ensino que oferta.

Nesta oportunidade, alerta-se que é necessário prever nesse processo de construção a transição entre os PPPs, o que contribui para o seu maior conhecimento, importância e significância, além do enriquecimento e o fortalecimento do novo PPP, em atendimento às necessidades e às condições socioculturais da comunidade, na qual a instituição de ensino está inserida.

Destacamos que a Deliberação nº 01/2018-CEE-PR, que estabelece as Normas Complementares ao Regimento do CEE/PR define no seu artigo 16 e parágrafo 5º. “Deliberação é o ato decorrente de Parecer ou Indicação destinado a estabelecer normas a serem observadas pelo Sistema Estadual de Ensino, em matéria de competência do Conselho Pleno”.

Destarte, concordamos em alterar o artigo 35 da Deliberação nº 02/2018-CEE-PR e os artigos 24 e 25 da Deliberação nº 03/2018-CEE-PR, conforme a proposta da nova Deliberação.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.002.539-5

O Parecer Normativo CEE/CP nº 01/2019, na letra “b” do seu voto decidiu: “prorrogar o prazo por mais 180 dias, a contar de 02/04/2019, para assegurar o efetivo funcionamento do Conselho Escolar, nos termos da Deliberação nº 02/2018”.

Assim, seria conveniente incluir, também, essa alteração na nova redação do artigo 35 da Deliberação nº 02/2018-CEE-PR.

### **III - VOTO DOS RELATORES**

Face ao exposto, propomos uma Deliberação que altere o artigo 35, da Deliberação nº 02/2018-CEE-PR e os artigos 24 e 25 da Deliberação nº 03/2018-CEE-PR, para estabelecer o adiamento do prazo de aprovação do Projeto Político-pedagógico para 31/12/2020 e outros ajustes necessários, que constarão nessas alterações.

A Deliberação nº 01/2019- CEE/PR deverá ser encaminhada à Seed e à APP Sindicato, com cópia deste Parecer que a integra, para providências, bem como a todas as instituições do Sistema Estadual de Ensino para que tomem ciência sobre as alterações e prorrogações definidas.

É o Parecer.

Relatores:

Dirceu Antonio Ruaro

Oscar Alves

Sandra Teresinha da Silva

Taís Maria Mendes

Sala Pe. Anchieta, 07 de outubro de 2019.

**DECISÃO DO CONSELHO PLENO**

O Conselho Pleno aprova o voto dos Relatores por unanimidade.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente do CEE/PR